

# Contratação de um docente do grupo de recrutamento 510 – Horário 20

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, e demais legislação aplicável, declaro aberto pelo período de **3 dias** a contar da data de publicação na página eletrónica da DGAE, o concurso para a contratação de um docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2023/2024, para o suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino, de acordo com os pontos seguintes:

## 1. Identificação da modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

## 2. Identificação da duração do contrato

Temporário com **16 horas**.

## 3. Identificação do local de trabalho

Agrupamento de Escolas de Lordelo.

## 4. Caracterização das funções e horário

2 turmas de 8.º ano (FQ) e 2 turmas de 9.º ano (FQ).

## 5. Requisitos de admissão

Candidatos portadores de habilitação profissional para o grupo de recrutamento.

## 6. Formalização de candidaturas

Página [www.dgae.min-edu.pt](http://www.dgae.min-edu.pt) na área de Contratação de Escola.

## 7. Critérios de seleção

Graduação Profissional - Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

### **Observações:**

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

### **8. Composição do júri**

Presidente: Beatriz Ester Moura de Castro

1º Vogal: José Carlos Lopes de Carvalho

2º Vogal: Simão Pedro Alves

1º vogal suplente: Pedro Tiza Brás

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

### **9. Prazos**

Os prazos de seleção, publicitação dos resultados e aceitação da colocação pelo candidato são os constantes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

### **10. Publicitação dos resultados**

Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicitada na página eletrónica do agrupamento (<http://www.aelordelo.edu.pt/>) e afixada no hall de entrada da Escola Básica e Secundária de Lordelo (sede do Agrupamento de Escolas de Lordelo).

Agrupamento de Escolas de Lordelo

A diretora